



Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 374, DE 27 DE JULHO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no processo nº 50500.029735/2010-32 e considerando os termos da Deliberação nº 159, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa TRANSPORTES ARATUR LTDA, CNPJ nº 05.481.422/0001-40, CRF nº 43.3445, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Aratiba (RS) e Seara (SC), no período de 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, com base no Contrato de Prestação de Serviço celebrado com a empresa Seara Alimentos S/A, CNPJ nº 02.914.460/0001-50.

SONIA RODRIGUES HADDAD

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 28 de julho de 2010

Processo nº 50500.028148/2010-26.

Ratifico a inexigibilidade de licitação na forma do disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, visando à contratação direta da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ de nº 33.641.663/0001-44, para fins de aquisição de uma assinatura anual da Publicação "Revista Conjuntura Econômica", para atender a demanda da Superintendência Executiva/ANTT. O valor global da despesa perfaz o montante de R\$ 108,00 (cento e oito reais).

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Substituto

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 847, DE 28 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no Art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei 10.233, de 05.06.2001, inciso XIX do Art. 1º do Decreto nº 5.765/2006, e art. 5º letra "i", do Decreto - Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo único, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, da Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo administrativo nº 50600.003860/2008-70, resolve:

ALTERAR o Ato Declaratório de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, formalizado pela Portaria nº 1.504, de 30 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2009, Seção I, página 163, e o faz como segue: retificar os estaqueamentos, proprietários e áreas originários do levantamento cadastral que fundamentou o ato declaratório editado, conforme descrito: 276 + 14,94 a 279 + 1,00, lado direito, área de 218,00 m², a propriedade de CVRD passa a ser de Vale S.A.; 347 + 12,44 a 362 + 8,05, lado esquerdo, área de 3.677,90 m², propriedade de Jacuhy Empreendimentos e Lazer Ltda passa a ser de Vista Mar Empreendimentos e Participações Ltda; 371 + 3,54 a 442 + 16,02, lado esquerdo, área de 10.212,29 m², propriedade Jacuhy Empreendimentos e Lazer Ltda passa a ser de Vista Mar Empreendimentos e Participações Ltda; 420 + 0,85 a 424 + 11,55, lado direito, área de 793,00 m², propriedade CVRD passa a ser de Vale S.A.; 424 + 10,48 a 429 + 7,19, lado esquerdo, área de 1.547,63 m², propriedade de Jacuhy Empreendimentos e Lazer Ltda passa a ser de Vista Mar Empreendimentos e Participações Ltda; 432 + 0,18 a 434 + 7,66, lado esquerdo, área de 529,26 m², propriedade de Jacuhy Empreendimentos e Lazer Ltda passa a ser de Vista Mar Empreendimentos e Participações Ltda; 439 + 3,75 a 449 + 3,21, lado esquerdo, área de 2.250,00 m², propriedade de Jacuhy Empreendimentos e Lazer Ltda passa a ser de Vista Mar Empreendimentos e Participações Ltda; 482 + 11,29 a 689 + 19,87, lado direito, área de 703,00 m², propriedade de Estado do Espírito Santo passa a ser de Thorgran Granitos Ltda; 733 + 19,50 a 738 + 18,90, lado direito, área de 556,22 m², propriedade de José Carlos Cordeiro passa a ser de Prefeitura Municipal de Cariacica; 782 + 16,94 a 790 + 10,76, lado direito, área de 691,58 m², propriedade de Malcon Jack do Amaral passa a ser de Prefeitura Municipal de Cariacica; e 901 + 9,50 a 906 + 3,57, lado esquerdo, área de 1.325 m² passa a ser de 727,31 m² propriedade de Anelaz Saviato Breda. Alterações aprovadas, em 15 de abril de 2010, pelo Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo, mediante aprovação expressa, através das plantas de folhas 01 a 08/17, 12 a 14/17 e 17/17, folhas 239 a 250, processo nº 50600.003860/2008-70, de acordo com os desenhos PEET 554/10 a 565/10, que ficam de-

positados no Arquivo Técnico do DNIT. Em tudo mais fica perfeitamente ratificada a portaria nº 1.504, de 30 de novembro de 2009, da qual a presente fica fazendo parte integrante.

LUIZ ANTONIO PAGOT

PORTARIA Nº 848, DE 28 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no Art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei 10.233, de 05.06.2001, inciso XIX do Art. 1º do Decreto nº 5.765/2006, e art. 5º letra "i", do Decreto - Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo administrativo nº 50617.000255/2010-82, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras e benfeitorias abrangida pelo alargamento da faixa de domínio da Rodovia BR-101/ES, trecho: Div. BA/ES - Div. ES/RJ; subtrecho: ES-010 (A) / p/ Serra; segmento: Interseção de acesso ao bairro Cidade Pomar (km 259), PNV 101BES2300; em conformidade com o Projeto de Engenharia para obras de melhoramento com duplicação da pista e obra de arte especial no acesso ao bairro Cidade Pomar na BR-101/ES, aprovado através da Portaria nº 001 de 26/12/2006, do Superintendente Regional do DNIT/ES, no uso de competência delegada mediante Portaria nº 745, de 20 de junho de 2006, do Diretor-Geral do DNIT, e com o desenho PEET nº 007/10, que fica depositado no Arquivo Técnico do DNIT.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 32, DE 27 DE JULHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000053.2010.03.005/8, instaurada em face de denúncia formulada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS - DR. RICARDO FERREIRA DEUS-DARÁ, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, 01.29. Acidente de Trabalho; 01.29.01. Sem morte, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000053.2010.03.005/8, em face de ACECON ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04231391000106, localizada à Rua Enor de Brito, 840, Morada do Sol - Montes Claros/MG - CEP 39.400-612.

ROBERTO GOMES DE SOUZA

PORTARIA Nº 33, DE 27 DE JULHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000057.2010.03.005/7, instaurada em face de denúncia formulada pela FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO - FENOS-PETRO, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, 08.03. Acordo Coletivo de Trabalho/Convenção Coletiva de Trabalho; 08.03.03. Descumprimento de cláusula de CCT ou ACT; 08.23. Jornada de Trabalho; 08.23.03. Horas Excedentes; 08.23.03.02. Horas Extras; 08.23.05. Períodos de Repouso; 08.23.05.04. Feriados; 08.50. Uniforme; 08.51. Vale transporte, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000057.2010.03.005/7, em face de CEMA CENTRAL MINEIRA ATACADISTA - POSTO VILLEFOR, CNPJ 03083231000609, localizada à Rua Enor de Brito, 840, Morada do Sol - Montes Claros/MG - CEP 39.400-612.

ROBERTO GOMES DE SOUZA

PORTARIA Nº 306, DE 9 DE JULHO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 579/2010, instaurada em face de representação formulada por SRTE/MG - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Minas Gerais, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a

direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja discriminação quanto a proteção ao trabalho da pessoa com Deficiência habilitada ou reabilitada e reserva de vagas, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar nº 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei nº 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL 000579.2010.03.000/0, em face de CONCRETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.799.240/0001-11, localizada à Av. Bandeirantes, 1518 - Mangabeiras, Belo Horizonte / MG - 30.315-000.

LUTIANA NACUR LORENTZ

PORTARIA Nº 317, DE 14 DE JULHO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 365/2010, instaurada em face de representação formulada por denunciante anônimo, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja fraude à relação de emprego: estágio, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar nº 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei nº 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº000365.2010.03.000/0, em face de DÉCIO FREIRE E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.789.396/0001-48, localizada à Av. Prudente de Moraes, 1250, 7º e 8º Andares, Belo Horizonte / MG - 30380000.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO GOMES

PORTARIA Nº 319, DE 15 DE JULHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 472/2010, instaurada em face de representação formulada por Denunciante Anônimo, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja fraude à relação de emprego, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar nº 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei nº 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000472.2010.03.000/7, em face de RUMO INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.864/0002-27, localizada à R. Pouso Alegre, 2050, Loja 15 - Bairro Floresta, Belo Horizonte / MG - 31.015-184.

GERALDO EMEDIATO DE SOUZA

PORTARIA Nº 321, DE 16 DE JULHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000640.2009.03.000/0, instaurado em face de representação formulada por Denunciante Anônimo, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja jornada de trabalho e outros, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar nº 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei nº 7.347/1985: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000640.2009.03.000/0, em face de EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S.A. BELOTUR, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], localizada à Rua Aimorés, nº 981, 6º andar - bairro Funcionários, Belo Horizonte / MG - 30.140-071.

AURÉLIO AGOSTINHO VERDADE VIEITO

PORTARIA Nº 323, DE 16 DE JULHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 001523.2009.03.000/2, instaurado em face de representação formulada por Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Osasco, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja terceirização e outros, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar nº 75/1993 e art.8º, § 1º da Lei nº 7.347/1985: determinar a instauração do IC 001523.2009.03.000/2, em face de IVECO LATIN AMERICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 0184455000506, localizada à Rodovia MG 238, Km 73,5, Cidade, Sete Lagoas / MG - 35701-482.

AURÉLIO AGOSTINHO VERDADE VIEITO